



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR (A) E SUBCOORDENADOR (A) DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL**

A **Comissão Eleitoral Local**, no uso de suas atribuições, divulga aos docentes, discentes e técnico-administrativo, as eleições para o cargo de Coordenador (a) e Subcoordenador (a) do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), nos termos das resoluções do Conuni/Univasf 07/2007, 02/2009, 04/2009, 04/2011, 09/2014 e do presente Edital.

**CAPÍTULO I  
APRESENTAÇÃO**

**Art. 1º.** Os docentes, discentes e técnico-administrativos vinculados ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural ficam convocados para participar da eleição de Coordenador (a) e Subcoordenador (a) de seu colegiado a realizar-se conforme o que dispõe o presente edital.

**Art. 2º.** Conforme a determinação do Artigo 1º da Resolução 04/2011 (Conuni/Univasf), a Comissão Eleitoral Local instituída estabelece que a eleição será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º.** A Comissão Eleitoral Local funcionará com a presença da maioria simples de seus membros, deliberando com a maioria simples dos presentes.

**§ 1º** A ausência de representante de determinado segmento não impedirá o funcionamento da Comissão Eleitoral.

**§ 2º** O presidente da Comissão Eleitoral terá direito ao voto de minerva quando houver empate.

**Art. 4º.** Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Estabelecer o calendário eleitoral;
- II. Deferir ou indeferir as inscrições de chapas até 48 (quarenta e oito horas) após o final do prazo de inscrição;
- III. Julgar os recursos interpostos junto à Comissão Eleitoral;
- IV. Informar à comunidade universitária quais as candidaturas deferidas para serem votadas na eleição;
- V. Coordenar e supervisionar todo o processo da eleição a que se referem estas normas;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL**

- VI.** Decidir acerca das reclamações e impugnações relativas à execução do processo eleitoral;
- VII.** Credenciar os fiscais indicados pelas chapas;
- VIII.** Estabelecer os locais das Seções Receptoras de Votos;
- IX.** Atuar como junta fiscalizadora do processo eleitoral;
- X.** Divulgar a lista dos participantes da eleição;
- XI.** Nomear e divulgar os nomes dos Presidentes e Secretários, para atuarem nas Seções Receptoras de Votos;
- XII.** Encaminhar ao Conselho Universitário o resultado do processo eleitoral;
- XIII.** Resolver os casos omissos.

**CAPÍTULO III  
DAS COMUNICAÇÕES**

**Art. 5º.** Todas as etapas do processo eleitoral serão divulgadas pela Comissão Eleitoral Local por meio de documento eletrônico enviado ao e-mail institucional de docentes, discentes e técnico-administrativos, bem como por meio de documento impresso fixado no Espaço Plural da Univasf: Secretaria do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural.

**CAPÍTULO IV  
DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 6º.** Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador (a) e Subcoordenador (a) do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Univasf qualquer docente do quadro permanente do colegiado citado com regime de trabalho de dedicação exclusiva, em atividade.

**Parágrafo único.** Os docentes licenciados ou afastados poderão votar, mas não poderão se candidatar (redação dada pela **Resolução 02/2009** do Conuni/Univasf).

**Art. 7º.** As chapas formalizarão as suas candidaturas em requerimentos próprios (impressos em duas vias), com os nomes dos candidatos a Coordenador (a) e Subcoordenador (a) expressamente indicados. Os requerimentos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Local na secretaria do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, no Espaço Plural da Univasf. Cabe aos candidatos observar e cumprir com o calendário estabelecido pela Comissão Eleitoral para todas as etapas desse processo.

**Art. 8º.** O período para inscrições de chapas será de cinco dias úteis no horário compreendido das 08h às 17h, conforme descrito no Art. 20º deste edital.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL**

**Art. 9º.** A inscrição de cada chapa será realizada pessoalmente por um dos candidatos no período de **12/03/2018 a 17/03/2018** por meio de requerimento próprio entregue conforme disposto no Art. 7º do presente edital, à Comissão Eleitoral Local. Esta ficará com uma das vias, devolvendo a outra assinada e datada.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral Local divulgará as chapas inscritas até **19/03/2018** às 18h, a partir de quando os interessados disporão de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos, enviada para o e-mail da secretaria do mestrado (ppgext@univasf.edu.br). A Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado dos recursos e o deferimento final das chapas até **22/03/2018**, às 18h.

**Art. 10.** Após deferimento das inscrições pela Comissão Eleitoral, será realizado o credenciamento dos fiscais no período de **23/03/2018**. Cada chapa poderá solicitar o credenciamento de um (01) fiscal, o qual acompanhará todo o processo eleitoral, por meio de requerimento próprio (em duas vias) encaminhado à Comissão Eleitoral Local.

**Art. 11.** A Comissão Eleitoral divulgará a lista dos votantes na eleição até o dia **23/03/2018**. São participantes da eleição:

- I. Todos os docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Univasf;
- II. Todos os discentes regularmente matriculados no Curso do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Univasf;

**Parágrafo único.** Os participantes da eleição cujos nomes não constem da lista poderão protocolar solicitação à Comissão Eleitoral para regularizar sua situação até 48 (quarenta e oito) horas antes do final do horário da eleição.

**Art. 12.** A eleição para o cargo de Coordenador (a) e de Subcoordenador (a) ocorrerá no dia **24/03/2018**, das 08:00 às 20h.

**Art. 13.** A cédula eleitoral conterá a lista dos nomes das Chapas por ordem de inscrição, antecedidos por um retângulo em branco.

**Parágrafo único.** Quando da eleição participarem os 02 (dois) segmentos (docentes e discentes), as cédulas serão idênticas, excetuando-se a identificação de cada categoria por letras correspondentes (Do – Docente e Di – Discente).

**Art. 14.** A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida pelo fiscal credenciado pela chapa.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante de comissões eleitorais ou mesário.

§2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao Presidente da Seção Eleitoral sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral Local.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL**

**Art. 15.** É vedado o voto por procuração e por correspondência.

Art. 16. A ordem de votação será a de chegada do eleitor e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

I. Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral com identificação da sua categoria;

II. Em local indevassável, o eleitor assinalará com um “X” o retângulo em branco ao lado do nome da Chapa da sua preferência;

III. Os votos dos servidores docentes e estudantes serão depositados na mesma urna inviolável.

**Art. 17.** Terminada a votação, a urna deverá ser lacrada, assinada pelo Presidente da Seção e pelos Secretários e entregues à Comissão Eleitoral Local juntamente com o boletim de urna, a ata e demais documentos.

**Art. 18.** Os procedimentos de apuração, cômputos dos votos e publicação do resultado ocorrerão de acordo com o disposto na Resolução 07/2007.

**CAPÍTULO V**  
**DO CRONOGRAMA**

**Art. 19.** O processo eleitoral se dará de acordo com o descrito no cronograma a seguir:

<b>Data</b>		<b>Horário</b>	<b>Atividades</b>
12/03/2018	a	09 às 18h	Inscrição das chapas
17/03/2018			
19/03/2018		Até às 18h	Divulgação das inscrições deferidas.
21/03/2018	a	Até às 18h	Interposição de recursos por e-mail (ppgext@univasf.edu.br)
22/03/2018			
23/03/2018		Até às 18h	Divulgação do resultado dos recursos
23/03/2018		09h às 18h	Credenciamento dos fiscais de chapa
23/03/2018		Até às 18h	Divulgação do local de eleição e da lista dos votantes.
24/03/2018		08h às 21h	Eleição
24/03/2018		A partir das 20h	Apuração dos votos pela comissão
24/03/2018		Até às 23h	Divulgação dos resultados
26/03/2018	a	08h às 18h	Apresentação de recursos por e-mail (ppgext@univasf.edu.br)
27/03/2018			
28/03/2018		08h às 18h	Resultado final

**Art. 20.** A Comissão Eleitoral assegurará tratamento igualitário aos candidatos concorrentes.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL

Petrolina, 08/03/2018

*Lucia Marisy S. R. de Oliveira*

Prof. Dra. Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira  
Presidente da Comissão Eleitoral

*Vanderlei*

Prof. Dr. Vanderlei Souza Carvalho

Comissão Eleitoral

*Tiago*

Discente Tiago Pereira da Costa  
Comissão Eleitoral